



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **CAMPEONATO PARANAENSE SICREDI SERIE PRATA**

Jogo: CRESOL CAD GUARAPUAVA X APAF PARANAGUÁ

Data: 25.10.2020

Jogo: SP57

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em desproveito de:

**LUIS GUSTAVO CASTILHO ALVES**, atleta da equipe APAF Paranagua, registro 356054 foi excluído da partida, aos 24'30'' por ter cometido uma falta passível de cartão amarelo. O mesmo já tinha sido advertido, com cartão amarelo, por reclamação.

Por este fato, incorre o atleta, no descumprimento **do art. 258 do CBJD;**

**CRESOL GUARAPUAVA**, entidade de prática desportiva, em razão do atraso no inicio da partida pela falta de policiamento no local.

Por este fato, incorre a equipe, no descumprimento **do art. 211 do CBJD;**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.  
Curitiba, 04 de novembro de 2020.

  
Jefferson Halles dos Santos  
Procurador de Justiça Desportiva